



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o registro de preço para contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, requisitados através do processo nº 16.109/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII - Minuta da Declaração de Atendimento a Lei nº 8.213/1991;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo IX - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XIII - Orientações para protocolo digital das Notas Fiscais

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Centro, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 01/09/2023, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP, via postal ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

3.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.6 Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.2.7 Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento;

6.2.7.1 Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

6.2.8 Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO;

6.2.9 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.10 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor global;

6.2.11 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.12 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.6 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.7 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente;

e) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

e-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

e-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 01/09/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.



8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos/serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.



10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Centro, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.



13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de (02) dois dias do encerramento da sessão pública, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.5.1 Advertência;

14.5.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.5.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 22 de agosto de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada na Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Rafael Barbieri Pimentel da Silva

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de manutenção corretiva a serem realizados nos equipamentos serão para atender as Unidades da rede municipal de ensino, visto que proporcionarão o bom funcionamento dos equipamentos, reduzindo o risco de acidentes, inclusive diminuindo o consumo de gás, culminando com o prolongamento da sua vida útil, evitando-se o desgaste prematuro dos equipamentos, além de reduzir a probabilidade de falhas e o comprometimento dos serviços, bem como a conservação do patrimônio público.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

LOTE 01 - PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	Abraçadeira para mangueira PVC 3/8" x 4mm.	Pç	500
1.2	Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão).	Pç	100
1.3	Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão).	Pç	100
1.4	Espalhador de fogão industrial.	Pç	200
1.5	Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços.	Pç	100
1.6	Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços .	Pç	100
1.7	Injetor para fogão industrial.	Pç	50
1.8	Kit completo para P 45 (bateria).	Kit	50
1.9	Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt.	Pç	150
1.10	Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts.	Pç	100
1.11	Válvula retenção.	Pç	100
1.12	Manômetro.	Pç	50
1.13	Válvula esférica.	Pç	100
1.14	Flexível metálico 50cm.	Pç	200
1.15	Queimador duplo.	Pç	100
1.16	Queimador simples palmatória.	Pç	100
1.17	Niple.	Pç	200
1.18	Registro esférico 1/2" alavanca.	Pç	100
1.19	Registro esférico 1/2" borboleta.	Pç	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.20	Registro niquelado para fogão industrial.	Pç	120
1.21	Tubo de cobre 15 mm.	Mt	200
1.22	Tubo pex 16mm.	Mt	200
1.23	Flexível metálico 3 mts.	Pç	150
LOTE 02 - SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.1	Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura.	Serv	50
2.2	Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores.	Serv	50
2.3	Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 "SAE/NPT 3/8" BM.	Serv	40
2.4	Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial.	Serv	60
2.5	Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial.	Serv	50
2.6	Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços.	Serv	20
2.7	Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços.	Serv	20
2.8	Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial.	Serv	50
2.9	Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45.	Serv	50
2.10	Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts.	Serv	150
2.11	Mão de obra para substituição: queimador duplo.	Serv	100
2.12	Mão de obra substituição: queimador simples palmatória.	Serv	100
2.13	Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta).	Serv	50
2.14	Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2".	Serv	100
2.15	Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial.	Serv	100
2.16	Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm.	Serv	50
2.17	Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm.	Serv	250
2.18	Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial.	Serv	142

3.1. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá, por ocasião da visita, elaborar orçamento prévio à execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da Secretaria de Educação, para que a mesma avalie e autorize, ou não, a execução dos serviços mediante prévio empenho;

3.1.2. O orçamento terá que discriminar os serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, indicando-se os tipos, as marcas, os preços e o prazo de garantia da mesma devidamente datado e carimbado pela CONTRATADA, conforme objetivo do presente processo licitatório.

3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento. Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

3.2.3. O pedido de manutenção corretiva será efetuado Pela Secretaria de Educação, o qual deverá ser atendido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação.



3.2.4. Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO.

4. DA RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

4.1. Quando na visita for constatada a inviabilidade do concerto, tal situação deverá ser comunicada à Secretaria de Educação, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

4.2. Os equipamentos listados, objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivido em itens. Boa parte destes possuem vários anos de fabricação, e neste período não passaram por manutenção periódica. Além destes, alguns estão estragados e sem funcionamento há algum tempo, demandando revisão para avaliação do seu estado geral.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Após a solicitação de reparo a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a manutenção e entrega do equipamento, em perfeitas condições de uso;

5.2. Se o término do prazo coincidir com o dia que a unidade e/ou departamento não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção corretiva nos equipamentos pertencentes à Secretaria de Educação, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo:

6.1.1. Atuar sobre todos os equipamentos relacionados pela Secretaria de Educação, operantes e inoperantes, de modo a resolver os problemas, dentro do menor espaço de tempo.

6.1.2. Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas nos equipamentos, quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

6.1.3. Realizar manutenção corretiva dos fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares pertencentes à Secretaria de Educação Contratante, nas unidades de atendimento descritas no anexo e também presentes no almoxarifado, ou que forem adquiridos pela Prefeitura, em substituição a baixa patrimonial, que infelizmente não tiveram condições de sofrer manutenção/revisão por falta de peça para reposição no mercado ou devido a roubo ou furto, ou substituições que a Secretaria da Educação da contratante julgar necessário, durante a vigência do contrato.

6.1.4. A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



6.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

6.1.7. Todos os equipamentos relacionados pela Secretaria de Educação, deverão ser analisados pela contratada nos locais onde se encontram, desobrigando assim que a contratante tenha que retirar qualquer equipamento do local de uso; caso haja necessidade de um reparo mais complexo em qualquer equipamento, implicando a ida deste para o local da empresa, o seu retorno devidamente reparado, deverá ser previsto para, no máximo 05 (cinco) dias úteis, esta retirada será imediatamente após a constatação da impossibilidade de reparo no local, porém esta retirada deverá ter prévia autorização da Chefia da Unidade, da contratante e sua retirada será efetuada através de Termo de Retirada emitido pela Contratante. Caso seja necessário tempo maior para o conserto, contratante poderá exigir que a empresa contratada forneça no prazo de 24 horas, à título de empréstimo, outros equipamentos de especificação técnica, no mínimo equivalente, aos equipamentos em reparo, até a devolução dos mesmos em pleno funcionamento. Independente do fato de que a empresa, forneça um equipamento equivalente, o equipamento avariado deverá retornar em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.1.8. A contratada deverá se responsabilizar pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, orientações técnicas, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição das peças de reposição. Eventuais despesas de transporte de peças/equipamentos ocorrerão por conta da contratada sem qualquer ônus para contratante.

6.1.9. Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em vigor, bem como exigir sua utilização.

6.1.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais e Estaduais.

6.1.11. Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à supervisão ou acompanhamento pela contratante.

6.1.13. Comparecer quando convocado a reuniões solicitadas pela secretaria da Educação.

6.1.14. Atender chamado da Secretaria de Educação de MAIRIPORÃ - SP, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

6.1.15. Estes chamados se dividem, conforme critério da Secretaria de Educação de MAIRIPORÃ - SP, em:

A. Chamado técnico de rotina, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda a domingo, das 08h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

B. Chamado técnico de emergência (1), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 06 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperação, possa comprometer o bom funcionamento das Unidades Escolares. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda a domingo, das 08h00min às 17h00min.

C. Chamado técnico de urgência (2), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 03 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperação, possa comprometer o bom funcionamento dos equipamentos. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda à domingo, das 08h00min às 17h00min.

1) Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.

2) Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até de interrupção imediata do atendimento.

7. REEXECUTAR OS SERVIÇOS CONSIDERADOS INSATISFATÓRIOS.

7.1. Gerenciar o parque dos equipamentos, com identificação dos equipamentos pertencentes a cada unidade com numeração própria para controle e fiscalização do patrimônio. Relatório de inventário deverá ser apresentado a Secretaria de Educação em 30 dias após o início do contrato.

7.2. Todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.3. A recusa da Contratada em atender as irregularidades e/ou a substituição dos equipamentos e peças, levará a aplicação das sanções previstas.

7.4. Manutenção e adequação das condições ambientais: Entende-se como sendo os serviços de reparos e adequações para manter as condições normais de uso, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação por problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e outros que possam interferir diretamente no bom andamento dos serviços e instalações de novos equipamentos que o Município venha adquirir para reposição nos locais da prestação de serviço.

8. DAS ABRANGÊNCIAS DE PLANO DE SERVIÇO

8.1. Não está incluída nas obrigações da Contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos de instalação elétrica, desde que indicado na vistoria dos equipamentos ou distúrbios atmosféricos.

8.2. o previsto também, serviços de adequação, manutenção das áreas ambientais que não sejam pertencentes aos equipamentos listados pela Secretaria de Educação.



9. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9.1. Prestar assistência técnica corretiva, das 08h00min às 17h00min, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, com prazos contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

10. DO SISTEMA OPERACIONAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Toda a mão de obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

10.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra técnica especializada no equipamento especificado.

10.3. A Contratada deverá implantar e disponibilizar um sistema operacional "on line" de controle de atendimentos, que deverá entrar em operação no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato; ficando à disposição das unidades da Contratante, bem como dos gestores do Contrato e/ou Secretaria de Educação do Município, para acompanhamento dos serviços em andamento. Deverá ainda, informar telefones e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

10.4. Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS PEÇAS E COMPONENTES

11.1. Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças/ componentes / materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.2. Todas as peças/ materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso, de primeira linha, originais, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

11.3. Comunicar de imediato a existência de qualquer defeito nas instalações que atrapalhe o funcionamento dos equipamentos e cuja correção dependerá serviço de terceiros a ser previamente aprovado, devendo especificar e orientar as providências necessárias.

11.4. Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica em cancelamento das garantias em vigor.

11.5. As peças e componentes em substituição das defeituosas, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da contratante.

11.6. A contratada deverá manter estoques de materiais, componentes e acessórios dos equipamentos para correto cumprimento dos prazos.

11.7. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.



12. DO FERRAMENTAL

12.1. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido, e deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela contratante.

13. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório mensal por equipamento e Nota Fiscal.

13.2. O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades na minuta do contrato.

13.3. Os serviços serão dados a contendo após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Coordenadoria da Secretaria de Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Cabe à Contratante:

14.1.1. Comunicar imediatamente, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o Número da Ordem de Serviço com o horário do chamado, através do sistema de controle de atendimentos "on line", que será disponibilizado a partir do 16º dia após a assinatura do Contrato, e/ou em situação 'excepcional' através de contato por telefone com a Contratada.

14.1.2. Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão de obra da Contratada.

14.1.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da Coordenadoria da Secretaria da Educação do Município, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

14.1.4. Prestar à mão de obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

14.1.5. Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

14.1.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

14.1.7. Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

14.1.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

14.1.9. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos alheios à especialização da contratada. Desde que orientada e informada.

14.1.10. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16. DA RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01	CEM Anadir Vicentina Silvério Puga	R. Anjo Gabriel, 57	Terra Preta
02	CEM Ana Lucia Loesch Gouveia Oliveira	Rua São Jorge , 460	Terra Preta
03	CEM Ermelinda Rampini da Silva	R: Ideni Tambelini Forte, nº 15	Colinas I - T. Preta
04	CEM Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta
05	CEM Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias
06	CEM Maria da Glória Petransan - "Tia Glorinha"	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chacara Arantes
07	CEM Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis
08	CEM Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos, 65	Centro
09	CEM Sebastião Francisco da Costa - "Tio Basteco"	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico
10	CEM Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac, nº 95	Centro
11	CEM Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada
12	CEM Tia Laura	R. Benedito Galrao, 38	Jd. Galrão
13	Benedicto Marciano Bueno	Estr. Mario Freitas da Silva, s/nº	Mato Dentro
14	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André,478	Jd. Pinheral
15	Diomar Miranda Boni I	Estr. Arão Sahn, 1.180	Terra Preta
16	Diomar Miranda Boni II	Rua Antônio de Abreu, 294	Gibeon
17	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa s/nº	Jundiaizinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

18	Eliza Negri da Silva	R. Ascano, s/nº	Hortolândia
19	Guido Pisaneschi	Al dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suisso
20	Hipólito Ferrari	Estr. do Cinco Lagos, s/nº	Pirucaia
21	Idalina da Silva Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis
22	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta
23	João Puga Dias	Rua dos Cravos, 777 - Jd. Bela Vista	Terra Preta
24	João Vicente de Araujo Filho	Estr.Municipal do Saboó s/nº	Saboó
25	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni
26	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther
27	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro
28	Marilha Oliveira Pinto	Estr. Henrique Barbosa Ortiz, s/nº	Mato Dentro
29	Moacyr Archanjo dos Santos	Estr. Da Santa Inês	Jd. Samambaia
30	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés
31	Nakamure Kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta
32	Nicolau Pinto da Silva	Estr. Armando B. de Almeida,30	Núcleo Residencial
33	Paschoal Luciani Junior	Rua Satre, s/nº	Souza
34	Prefeito Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha
35	Profª Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico
36	Profª Magali Guariso de Campos	Estr. Municipal Prefeito Dr. Sarkis Tellian	Santa Inês
37	Profª Márcia Monteiro Pereira	Rua 06, nº 245	Sabesp
38	Profª Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antonio
39	Profª Armando Pavanelli	Rua – Laudomiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias
40	Ramira Felix da Silva	R: José Antonio de Moraes Neto, Km 05	São Vicente
41	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco
42	Takamichi Uenojo	Rua Anjo Gabriel, 541	Canjica
43	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R: Papa Paulo VI, nº 55	Terra Preta
44	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos
45	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico

01	Centro Educacional Mairiporã	Av. Tabelião Passarella,850	Centro
02	Almoxarifado 1	Rua Laudemiro Ramos,1020	Fernão Dias
03	Almoxarifado 2	Rua Antonio Coimbra ,100	Vila Ipanema
04	Departamento de Merenda	Rua Imirim, 112	Imirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE 01 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Abraçadeira para mangueira PVC 3/8" x 4mm.	Pç	500		
1.2	Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão).	Pç	100		
1.3	Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão).	Pç	100		
1.4	Espalhador de fogão industrial.	Pç	200		
1.5	Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços.	Pç	100		
1.6	Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços .	Pç	100		
1.7	Injetor para fogão industrial.	Pç	50		
1.8	Kit completo para P 45 (bateria).	Kit	50		
1.9	Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt.	Pç	150		
1.10	Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts.	Pç	100		
1.11	Válvula retenção.	Pç	100		
1.12	Manômetro.	Pç	50		
1.13	Válvula esférica.	Pç	100		
1.14	Flexível metálico 50cm.	Pç	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.15	Queimador duplo.	Pç	100		
1.16	Queimador simples palmatória.	Pç	100		
1.17	Niple.	Pç	200		
1.18	Registro esférico 1/2" alavanca.	Pç	100		
1.19	Registro esférico 1/2" borboleta.	Pç	100		
1.20	Registro niquelado para fogão industrial.	Pç	120		
1.21	Tubo de cobre 15 mm.	Mt	200		
1.22	Tubo pex 16mm.	Mt	200		
1.23	Flexível metálico 3 mts.	Pç	150		
				SUBTOTAL – LOTE 01	
LOTE 02 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		
2.1	Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura.	Serv	50		
2.2	Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores.	Serv	50		
2.3	Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 "SAE/NPT 3/8" BM.	Serv	40		
2.4	Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial.	Serv	60		
2.5	Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial.	Serv	50		
2.6	Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços.	Serv	20		
2.7	Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços.	Serv	20		
2.8	Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial.	Serv	50		
2.9	Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45.	Serv	50		
2.10	Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts.	Serv	150		
2.11	Mão de obra para substituição: queimador duplo.	Serv	100		
2.12	Mão de obra substituição: queimador simples palmatória.	Serv	100		
2.13	Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta).	Serv	50		
2.14	Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2".	Serv	100		
2.15	Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial.	Serv	100		
2.16	Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm.	Serv	50		
2.17	Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm.	Serv	250		
2.18	Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial.	Serv	142		
				SUBTOTAL – LOTE 02	
				TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Também por extenso): _____.

1 – Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 – Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 – Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4 – Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento;

a) Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

5 – Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

6 – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 – Declaramos que, caso sejamos classificados em primeiro lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor global, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;

9 – Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 053/2023 referente ao Processo 16.109/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 053/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 053/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI Nº 8.213/1991

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021			
PROCESSO	16.109/2023	PREGÃO PRESENCIAL	053/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 053/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 16.109/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Abraçadeira para mangueira PVC 3/8" x 4mm.	Pç	500		
1.2	Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão).	Pç	100		
1.3	Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão).	Pç	100		
1.4	Espalhador de fogão industrial.	Pç	200		
1.5	Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços.	Pç	100		
1.6	Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços .	Pç	100		
1.7	Injetor para fogão industrial.	Pç	50		
1.8	Kit completo para P 45 (bateria).	Kit	50		
1.9	Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt.	Pç	150		
1.10	Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts.	Pç	100		
1.11	Válvula retenção.	Pç	100		
1.12	Manômetro.	Pç	50		
1.13	Válvula esférica.	Pç	100		
1.14	Flexível metálico 50cm.	Pç	200		
1.15	Queimador duplo.	Pç	100		
1.16	Queimador simples palmatória.	Pç	100		
1.17	Niple.	Pç	200		
1.18	Registro esférico 1/2" alavanca.	Pç	100		
1.19	Registro esférico 1/2" borboleta.	Pç	100		
1.20	Registro niquelado para fogão industrial.	Pç	120		
1.21	Tubo de cobre 15 mm.	Mt	200		
1.22	Tubo pex 16mm.	Mt	200		
1.23	Flexível metálico 3 mts.	Pç	150		
SUBTOTAL – LOTE 01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 02 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		
2.1	Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura.	Serv	50		
2.2	Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores.	Serv	50		
2.3	Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 "SAE/NPT 3/8" BM.	Serv	40		
2.4	Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial.	Serv	60		
2.5	Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial.	Serv	50		
2.6	Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços.	Serv	20		
2.7	Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços.	Serv	20		
2.8	Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial.	Serv	50		
2.9	Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45.	Serv	50		
2.10	Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts.	Serv	150		
2.11	Mão de obra para substituição: queimador duplo.	Serv	100		
2.12	Mão de obra substituição: queimador simples palmatória.	Serv	100		
2.13	Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta).	Serv	50		
2.14	Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2".	Serv	100		
2.15	Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial.	Serv	100		
2.16	Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm.	Serv	50		
2.17	Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm.	Serv	250		
2.18	Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial.	Serv	142		
				SUBTOTAL – LOTE 02	
				TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4 – Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;

5 – Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento;

b) Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

6 – Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do fornecedor: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 053/2023 e legislação aplicável.
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 053/2023.
15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata e futuros Contratos e/ou instrumentos equivalentes (Autorizações de Fornecimento), não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
18. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital do Pregão nº 053/2023, Processo 16.109/2023, Ata de Registro de Preços nº 053/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

LOTE 01 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão e transcritos na Ata de Registro de Preços nº 053/2023, referente aos itens na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.2 Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Prazo de conclusão dos serviços: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente das seguintes unidades:

Escola/Unidade:

Endereço:

3.1.1 Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

3.2 Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self service (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

4.2 Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

Rubrica	Despesa	Fonte	Valor

5.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

5.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

5.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

5.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 A contratada obriga-se a iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.2 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.1.3 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários,



fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quarta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.2.4 Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

7.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Presencial nº 053/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial nº 053/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

11.4 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO XIII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO Nº 16.109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.